

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Ediglê Geraldo de Medeiros
brasileiro, estado civil Casado, profissão Comerciante, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 010.970.434-79, portador(a) do RG n.º
002.106.217, residente e domiciliado(a) R. Miguel Augusto Silveira, 5290, Aeroporto,
Mossoró/RN Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado
civil: Sotero Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com
endereço profissional à rua Desembargador Pionílio Filgueira n.º
419 bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FÓRNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____

Eduardo Geraldo de Medeiros _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Ediglê Geraldo de Medeiros brasileiro(a);
estado civil: casado Profissão: comerciante portador(a) do RG
002.106.217 órgão expedidor TCP/RN e do CPF: 010.970.434-79, residente
no(a) R. Miguel Augusto Silveira nº 520
bairro: Aeroporto município: Mossoró / RN
 declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
 pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
 por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
 Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 15/02/2020

Local e Data

Ediglê Geraldo de Medeiros
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Ediglê Geraldo de Medeiros, brasileiro(a),
estado civil: Casado Profissão: Comerciante portador(a) do RG
002.106.217, órgão expedidor ITEP/RN e do CPF: 010.970.434-79, residente
no(a) R. Miguel Augusto Silveira nº 5290
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo(a) nas que porventura pôr ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substaibelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 15/02/2020
Local e Data

Ediglê Geraldo de Medeiros
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Ediglê Geraldo de Medeiros, brasileiro(a),
estado civil Casado, profissão: Comerciante, portador(a) do RG
002.106.217, órgão expedidor ITEP/RN e do CPF 010.970.934-79, residente
no(a) R. Miguel Augusto Silveira, nº 5290,
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.

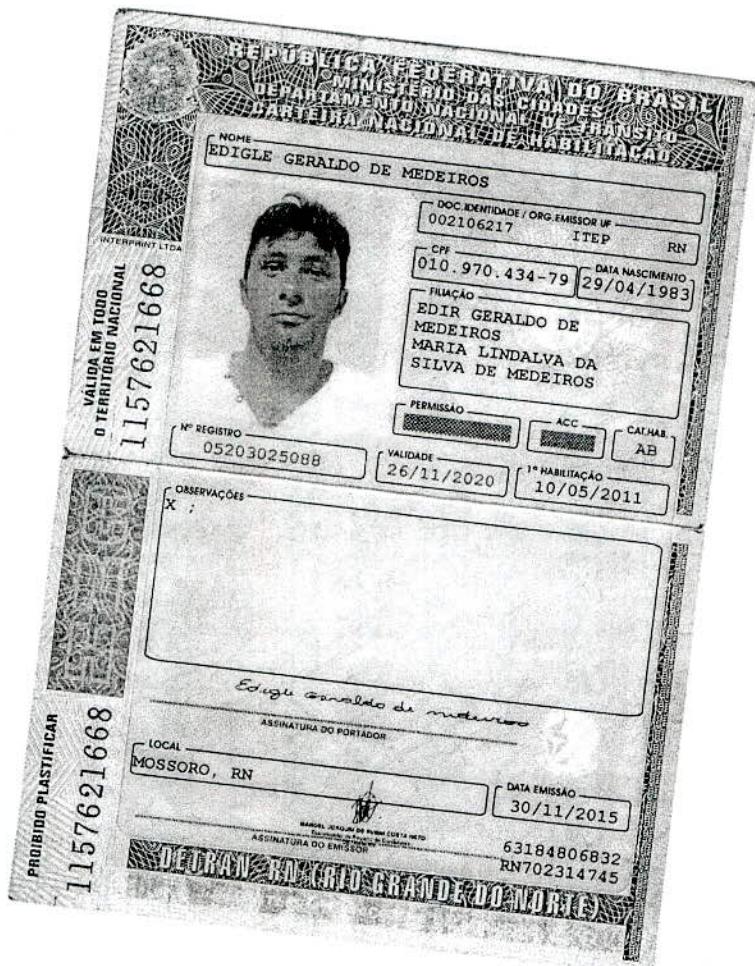
CPF _____, telefone _____
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro GPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 15 de Fevereiro de 2020

Ediglê Geraldo de Medeiros

Assinatura







GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044178/2019-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 18/09/2019 10:24 Data/Hora Fim: 18/09/2019 10:25
Origem: Data: 18/09/2019
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 14/09/2019 18:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Logradouro: Anderson Dutra com Miguel Augusto Silveira

Bairro: Aeroporto

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

EN VOLVIDO(S)

Nome Civil: EDIGLÉ GERALDO DE MEDEIROS (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Masculino Nasc: 29/04/1983

Profissão: Comerciante

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Maria Lindalva da Silva de Medeiros

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 010.970.434-79

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: Miguel Augusto Silveira

Nº: 5290

Bairro: Aeroporto II

Telefone: (84) 99130-2515 (Celular)

Nome Civil: MOTOCICLISTA DESCONHECIDO, NÃO SABE A PLACA, TIPO 50CC (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino

Endereço

Município: Mossoró - RN

Nome Civil: NARLA CALIANE DE MENDONÇA ALVES (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 01/03/1985

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Elita de Mendonça Alves

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 065.249.104-94

Endereço

Município: Mossoró - RN

Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 18/09/2019 10:25
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044178/2019-A02

Logradouro: Miguel Augusto Silveira
Bairro: Aeroporto II

Nº: 5290

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário	060.704.244-33	Placa	NNY7236
Renavam	00232963606	Número do Motor	JC41E1A050356
Número do Chassi	9C2JC4110AR050356	Ano/Modelo Fabricação	2010/2010
Cor	PRETA	UF Véículo	Rio Grande do Norte
Município Véículo	Mossoró	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 FAN KS
Modelo	HONDA/CG 125 FAN KS	Véículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Meio Empregado
Última Atualização Denatran	09/11/2015	Situação do Véículo	NADA CONSTA

Nome Envolvido	Envolvimentos
Ediglê Geraldo de Medeiros	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que conduzia a sua moto transportando a Sra. Narla Caliane de Mendonça Alves na garupa quando o autor do fato avançou a via preferencial com a sua motocicleta, vindo a colidir contra a lateral do seu veículo; Que sofreram queda na via da moto; Que se encaminharam de moto ao HRTM; Que o autor do fato se evadiu do local; Que o BO é para fins de DPVAT; Que não deseja representação criminal; Nada mais disse.

ASSINATURAS

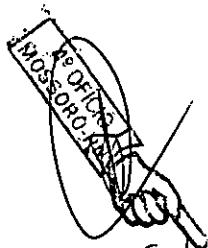
Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Agente da Polícia
Matrícula 1690205
Responsável pelo Atendimento

Ediglê Geraldo de Medeiros
(Comunicante / Vítima)

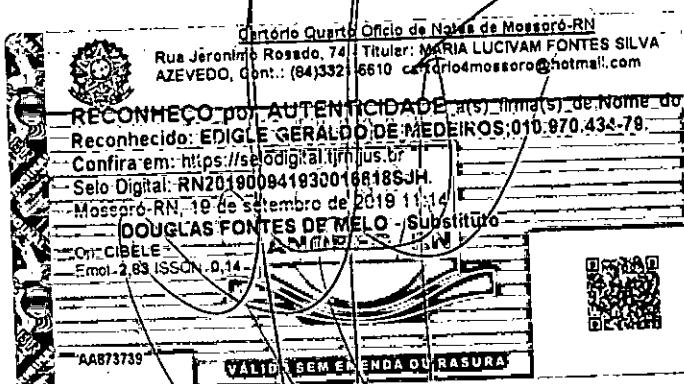
"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

EU EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS, CPF: 010.970.434-79, VEM POR MEIO DE ESTA CARTA INFORMAR QUE SOFREU UM ACIDENTE NO DIA 14/09/2019 NA MOTO HONDA/CG 125 FAN KS, ANO 2010, PLACA NNY7236, CHASSI 9C2JC4110AR050356, EM NOME DE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR.

A VITIMA INFORMA QUE COMPROU A MOTO A UMA TERCEIRA PESSOA, E NÃO CONHECE O ANTIGO PROPRIETARIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, TAMBEM NUNCA TEVE NENHUM CONTATO COM ESSA PESSOA. PORTANTO NÃO É POSSIVEL IR NO CARTÓRIO AUTENTICAR A DECLARAÇÃO DO PROPRIETARIO D VEICULO PARA ANEXAR NO PROCESSO.



Edigle Geraldo de Medeiros



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN 11639 // 00264 N° 014243840799
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO	
1	00232963606	*****	2018	
NOME				
JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR				
CPF / CNPJ		PLACA		
060.704.244-33		NNY7236		
PLACA ANT / UF		CHASSI		
NNY7236/RN		9C2JC4110AR050356		
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL		
PASSEIROS/MOTOCICLETA/NAO APLICAVEL		GASOLINA		
MARCAS / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA/CG 125 FAN KS		2010	2010	
CAP / POT / CIL		COR PREDOMINANTE		
0CV/124 CILINDRADAS		PRETA		
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	VENC. / COTAS	
I	R\$ 0,00	07/01/2019	1º PAGO	
P	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO	
V	002844 3X	R\$ *****	3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETAN: PAGO ***			DPVAT: PAGO	
OBSERVAÇÕES				
MOTOR: JC41E1A050356				
Data: 07/01/2019				
BOSSORO/RN				
Siderney Bezerra da Silva Coordenador de Registro de Veículos DETAN - RN				

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SE

RN N° 014243840799 BILHETE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEU AUTOMÓVEL. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA AS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO.

WWW.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 0000

VIA	RENAVAM	CPF / CNPJ
1	00232963606	060.704.244-33
MARCA / MODELO	HONDA/CG 125 FAN	ANO FAB.
0CV/124 CILINDRADAS	9	2010
FAIXA IPVA	SC2JC4110	CAT. TAN
PRÉMIO TARIFÁRIO	FNS (R\$)	IOF (R\$)
DENATRAN (R\$)	PAGAMENTO	CUSTO DO BILHETE (R\$)
COTA UNICA	PARCELADO	DATA DE PAGAMENTO

SEGURADORA LÍDER
CNPJ 09.240.608/0001-04





CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 49247 - EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS (36 a 4 m 15 d)

Nascimento: 29/04/1983

Natural: MOSSORÓ.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF: 01097043479

Prof:

Mãe: MARIA LINDALVA DA SILVA DE MEDEIROS

Pai: EDIR GERALDO DE MEDEIROS

Logradouro: MIGUEL AUGUSTO SILVEIRA, 5290

CEP: 59608014

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.991302515

Compl: (LOT QUIXABEIRINHA)

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO
Origem: FAMILIA

Tipo: NÃO REGULADO

*Empresa:

OBS: VEIO POR MEIOS PRÓPRIOS.

Classificação:

PESO:

14/09/2019 17:59:17

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RT

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: PACIENTE COM RELATO DE QUEDA DE MOTO, ECG 15, COM ESCORIAÇÕES EM FACE, TRAUMA EM NARIZ, E EDEMA EM REGIÃO PERIORBITAL ESQ.

Hora:

Colisão moto x moto. Tontura, sem copacete.

A = V.A pernas. B = Espalma. C = Estômagos

D = ECG 15 E = Hematoma peri-orbitar

(E) Solicito TC.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINATURA
Voltaren 75 mg IM.			
Panecor VCR e BMF.			
OSPITAL REGIONAL TARCISO DE VASCONCELOS ESTÁ CONFORME O ORIGEM ME MOSSORÓ / 16/10/2019	Romildo Vieira Cirurgia de Cabeça e Pescoço Cirurgia Geral CRM/RN 6362		
SAME/ARQUIVO	13/10/2019		

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ____ / ____ /19. Hr: ____ : ____ Médico: _____

*Gerado via SX por MARIA DO CARMO DE LIRA SILVA. Impresso em 14 de Setembro de 2019.
(Assinar e Carimbar)

NE- 18.40

leng d mole

Akud (+) | coid (-)

DE. 619, gen. dent

blefárulex c (E)

TR. fértil d fer

prucosa

col. Admirec ne s/ ólhos

Arresto Laringe Fisi
Radiculopatia cervical
CIRURGIA 4719

BMF: Paciente com lesão cervical
(E), AV ex. c. com lesão cervical

P. d. evadore - se

ADM d

RECEBIDA

Dr. Martinho de Oliveira Med.
Neurocirurgião
CRM/RN 6656

HOSPITAL REGIONAL DA
ESTÁ CONFORME O O
NAME MOSSORÓ 16/06/2010

SAMEI/ARQUIVO

3. M. G. (29:13h) PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE
TRÊS DE MOTOCICLETA, HÁ 17 (XVII) HORAS, S/ USO DE
EQUIPE, A POS INGESTA DE COQUILHADA, SIC, JUNDIAÍ DO PR
E ACOMPANHANTE. AV. FERIDO POR C. G. ENCA. APNESE
ES COMICATO EM REAGIR DE MODO AO (E) E REMATOU
INFORMANDO TÓXICO (E), Q. MAR. E FUNÇÃO DO G.O. E
SER VITAVOS, S/ ERISITAXE, S/ DOR À PALPAÇÃO, NO
DORSAL DENTAL, S/ AVEIXA DE PARESTESIA E
TEMPORAL DORSAL. O (E) AO DR. T. C. PRESENTE
DE FATO, AVEIXA, EM PAREDE BUSTEADA
3. M. S/ INDICAÇÃO DE TIT CERVICAL. A T. H.
AVALIAR C. E ACOMPANHAMENTO BOMBUZALIZAR

J. A. M. S.
Assessoria de Fornecedores e Serviços
Metrícola. 81771-0
CRM/RN 1093



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

CNES: 2503689

Executante: O solicitante ou _____

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **49247 EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS**

Prontuário:

CNS:

Nascimento: 29/04/1983

Sexo: Masculino

Cor: PARDA

Mãe: MARIA LINDALVA DA SILVA DE MEDEIROS

Pai: EDIR GERALDO DE MEDEIROS

Endereço: RUA MIGUEL AUGUSTO SILVEIRA, 5290 - AEROPORTO - MOSSORÓ

Fone: 991302515 /

Município: MOSSORÓ

Código Municipal IBGE:

240800

UF: RN

CEP: 59608-014

Clínica de Acompanhamento: NEUROCIRURGIA

Laudo: 37 / 2019

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

Queda de moto sem capacete

Alcoolizado.

G15, rinorragia moderada

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINA
SAME MOSSORÓ 16/10/2019
Bim

SAME / ARQUIVO

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

TC crânio: Fraturas de face + pneumoencéfalo

Diagnóstico e Procedimento Inicial:

S06.1 EDEMA CEREBRAL TRAUMÁTICO*303040084, TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEF

Profissional Solicitante / Assitente:

ANDRE LIMA BATISTA

André Lima Batista
Neurocirurgião Endovascular
CRM: 4119

CRM: 4119 / RN

Data da Solicitação 14/09/2019

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

() Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____

() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

() Acidente de Trabalho Trajeto _____

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Seguro

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Orgão Emissor: _____

Nº Autorização da AIH: _____

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: _____ / _____ / _____ Assinatura/Carimbo: _____





()



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONT

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para a análise da Seguradora Líder. O prazo para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190708913 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 01097043479

Posição em 13-02-2020 15:07:13

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

15/01/2020	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
22/01/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	Download (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/l2mCg00bURsoDQ0rf... api_key=SnlIdRDgzJqyMV51lfn9HznZpxDo3bB3ExsNPdrRnWts=)

<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 08:43:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808434829900000053530991>
 Número do documento: 20050808434829900000053530991

Num. 55638891 - Pág. 1

27/12/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/5lgDEULS7Yo43HwNrjapi_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9HznZpxDo3bB3ExsNPdrRnWts=)
22/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/11JiamW9nwpWnApV2+api_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9HznZpxDo3bB3ExsNPdrRnWts=)



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)



<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 08:43:50

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808434829900000053530991>

Número do documento: 20050808434829900000053530991

Num. 55638891 - Pág. 2

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)



<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 08:43:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050808434829900000053530991>
Número do documento: 20050808434829900000053530991

Num. 55638891 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806636-27.2020.8.20.5106

AUTOR: EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/05/2020 12:00:26
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050812002671000000053533827>
Número do documento: 20050812002671000000053533827

Num. 55642039 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0806636-27.2020.8.20.5106

AUTOR: EDIGLE GERALDO DE MEDEIROS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/05/2020 12:00:26
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050812002671000000053533827>
Número do documento: 20050812002671000000053533827

Num. 55732372 - Pág. 2